



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMB. E CONT. URBANO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

No. DA LICENÇA

0264/2018

PROCESSO

0166/2018

VALIDADE

24/05/2019

ENDEREÇO

Av. DOS ESTRUTURANTES, Nº 152

COORDENADAS

LONGITUDE:

LATITUDE:

BAIRRO

PIRATININGA

NATUREZA DA OBRA

CONSTRUÇÃO

USO

ESPECIAL

CATEGORIA DE USO

CS3

ZONEAMENTO

ZEUS-C

TRIBUTÁVEL

TRIBUTÁVEL

DADOS DA OBRA

NOME / PROPRIETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ / CPF

07954597000152

PROJETO (AUTOR)

ROBLEDO VALENTE DUARTE

CREA/CAU

A10797-2

CONSTRUÇÃO (RESPONSÁVEL)

CREA/CAU

COD. OBRA	ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL CO	TAXA OCUPAÇÃO	TAXA PERMEAB.	IND. DE APROV.
622010	5.102,39 m ²	1784,30 m ²	34,97 %	23,24 %	34,97
LOTEAMENTO			QUADRA(s)	LOTE(s)	CÓD DO IMÓVEL
PLANO DE URBAN. DA LAGOA DE MARACANAÚ			29		0000146167

DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO APROVADO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO ESPECIAL ONDE FUNCIONARÁ SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.784,30m², ENCRAVADA NO TERRENO OBJETO DA MATRÍCULA N.º 4839 DO C.R.I. DO 2.º OFÍCIO DA 2.ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE, COM ÁREA TOTAL DE 5.102,39m².

EMIÇÃO

MARACANAÚ, 24 DE Maio DE 2018

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0023E3113E5220622010

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano

Heider Lúcio de Oliveira
Analista - Matr. 14081
Eng.º Civil - RNB 090790291

Analista e/ou Auditor

Prefeitura de Maracanaú
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
En. Fanny Melo da Lima
Diretor de Controle Urbano
Matrícula n.º. 5934

Diretor de Controle Urbano

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Carlos Eduardo Borges Evangelista
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
E CONTROLE URBANO

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

É PROIBIDO PREPARAR OU DESPEJAR CONCRETO E ARGAMASSA, OU QUAISQUER OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DIRETAMENTE SOBRE OS PASSEIOS E LEITOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME LEI Nº 729/2000, ART. 233. AS PENALIDADES APLICADAS NÃO ISENTAM O INFRATOR DE REPARAR OU RESSARCIR O DANO RESULTANTE DA INFRAÇÃO NA FORMA PREVISTA PELA REFERIDA LEI.

ESTE DOCUMENTO É A PROVA DA SUA REGULARIZAÇÃO
MANTENHA EM UM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMB. E CONT. URBANO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

No. DA LICENÇA

0264/2018

PROCESSO

0166/2018

VALIDADE

24/05/2019

ENDEREÇO

Av. DOS ESTRUTURANTES, N° 152

COORDENADAS

LONGITUDE:

LATITUDE:

BAIRRO

PIRATININGA

NATUREZA DA OBRA

CONSTRUÇÃO

USO

ESPECIAL

CATEGORIA DE USO

CS3

ZONEAMENTO

ZEUS-C

TRIBUTÁVEL

TRIBUTÁVEL

DADOS DA OBRA

NOME / PROPRIETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ / CPF

07954597000152

PROJETO (AUTOR)

ROBLEDO VALENTE DUARTE

CREA/CAU

A10797-2

CONSTRUÇÃO (RESPONSÁVEL)

CREA/CAU

COD. OBRA

622010

ÁREA DO TERRENO

5.102,39 m²

ÁREA TOTAL CO

1784,30 m²

TAXA OCUPAÇÃO

34,97 %

TAXA PERMEAB.

23,24 %

IND. DE APROV.

34,97

LOTEAMENTO

PLANO DE URBAN. DA LAGOA DE MARACANAÚ

QUADRA(s)

29

LOTE(s)

CÓD DO IMÓVEL

0000146167

DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO APROVADO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO ESPECIAL ONDE FUNCIONARÁ SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.784,30m², ENCRAVADA NO TERRENO OBJETO DA MATRÍCULA N.º 4839 DO C.R.I. DO 2.º OFÍCIO DA 2.ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE, COM ÁREA TOTAL DE 5.102,39m².

EMIÇÃO

MARACANAÚ, 24 DE Maio DE 2018

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0023E3113E5220622010

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano
Heider Chaves de Oliveira
Analista de Projetos - Matr. 1408
Erg. L. 11.024/2002 - RMP 060780297

Analista e/ou Auditor

Prefeitura de Maracanaú
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
En. Fátima Melo de Lima
Diretor de Controle Urbano
Matrícula n.º 5934

Diretor de Controle Urbano

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Carlos Eduardo Borges Evangelista
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
E CONTROLE URBANO

Secretario de Meio Ambiente e Controle Urbano

É PROIBIDO PREPARAR OU DESPEJAR CONCRETO E ARGAMASSA, OU QUAISQUER OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DIRETAMENTE SOBRE OS PASSEIOS E LEITOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME LEI N° 729/2000, ART. 233. AS PENALIDADES APLICADAS NÃO ISENTAM O INFRATOR DE REPARAR OU RESSARCIR O DANO RESULTANTE DA INFRAÇÃO NA FORMA PREVISTA PELA REFERIDA LEI.

ESTE DOCUMENTO É A PROVA DA SUA REGULARIZAÇÃO

MANTENHA EM UM LOCAL VISÍVEL